**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS**

1. **INTRODUÇÃO**

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para execução de reforma do complexo Módulo Esportivo Municipal.

1. **JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

1. **OBJETO**

Execução de reforma e ampliação do complexo Módulo Esportivo Municipal conforme projetos, memorial descritivo e planilhas técnicas, sendo 1.290,17 m² de reforma e 217,08 m² de ampliação.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
   1. Local de execução dos serviços:
      1. Av. Getúlio Vargas, 3233, Bairro Frei Vito, Parte da Chácara nº 187.
2. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**
   1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
3. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.
4. **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra com estruturas em concreto armado e cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas..
5. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos** necessários para execução das obras.
   1. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
6. **A LICITANTE VENCEDORA**

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
   2. Responsável Técnico pela DPLAN:
      1. Fiscal da Obra – Christiano Dossa Silvestri
      2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti
2. **ESTIMATIVA FINANCEIRA**
   1. O valor total estimado para a obra é de R$ 744.073,11 (setecentos e quarenta e quatro mil, setenta e três reais e onze centavos).
3. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
   2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
4. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
      1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
      2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
      3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
      4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
      5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
      8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
      10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
      11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
      12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
      13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
      14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
      15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
      16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
      17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
      18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
      19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
      20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
      21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
   2. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
      1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
      2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
      3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
      4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
      5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**
      6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de demolição das seguintes obras existentes: copa, cabine de transmissão e vestiário dos árbitros.
5. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
   1. O **prazo de execução** da obra será de **10 (dez) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.
   2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
   3. O **prazo de vigência** do contrato será de **16 (dezesseis) meses**, a contar da data da sua assinatura.
   4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
   5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
6. **REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA**
   1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | Chopinzinho/PR, 02 de maio de 2019. | |
|  |  |  | |
| **Jovani Martins**  Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos | | | |
| **Christiano Dossa Silvestri**  Engenheiro Civil |  | | **Ana Kelle Malaguti**  Engenheira Civil |